

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE ABRIL DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às **17:27**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **26ª (vigésima sexta) Sessão Ordinária, de 17 de abril de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou todos as pessoas presentes e as que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, e também os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral, registrando suas presenças conforme acima descrito. Em seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos, em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, manifestou pesar pelo falecimento da avó do Doutor Laudo Natel Mateus (Juiz Membro substituto), a senhora Dária Rosa de Oliveira, também avó de Luiz Cláudio Pereira, servidor deste Tribunal, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas. Assim, em nome próprio e da Corte,

prestou condolências à família enlutada.

Na sequência, o Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 24ª Sessão Ordinária, de 30 de março de 2023, cujo arquivo já havia sido encaminhado aos Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 24ª (vigésima quarta) Sessão Ordinária, realizada em 30 de março de 2023.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, então, anunciou que havia processos judiciais e um processo administrativo na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e uma inscrição para sustentação oral no feito listado como 5º da pauta, o Recurso Eleitoral nº 0600518-89.2020.6.09.0030, de relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo. A inscrição foi solicitada pelo Doutor Dyogo Crosara, OAB/GO n. 23.523, para falar em nome do recorrido Edson Bueno Coutinho. Em razão de a Relatora ainda não ter se conectado ao ambiente virtual da sessão, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, solicitou à Secretária de Sessões que entrasse em contato com Sua Excelência, e decidiu que o primeiro processo a ser julgado seria aquele originalmente listado em terceiro lugar na pauta, o Recurso Eleitoral nº 0600955-32.2020.6.09.0095, de relatoria do Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior. Assim, os julgamentos tomaram a seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

Registre-se que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo conseguiu se conectar ao ambiente virtual da sessão a partir de meados do curso do julgamento do primeiro processo apreciado e foi consultada pelo Presidente da Corte se teria condições de proferir voto, pois poderia ter ouvido o áudio, então, a Vice-Presidência e Corregedoria informou que iria acompanhar a divergência inaugurada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600955-32.2020.6.09.0095

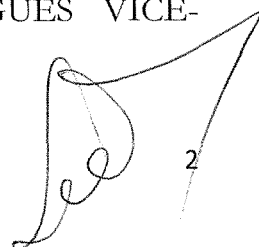
ORIGEM: SANTA FÉ DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELEICAO 2020 FRANCISCO PEDRO AGUIAR
PREFEITO

ELEICAO 2020 RONALDO FELIZARDO RODRIGUES VICE-
PREFEITO

FRANCISCO PEDRO AGUIAR



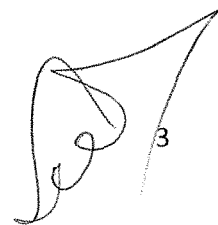
RONALDO FELIZARDO RODRIGUES

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE DE MORAIS SANTOS - OAB/GO
40480

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. Inicialmente, o Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso, reconhecer a incidência do instituto da preclusão quanto à apresentação de documento em sede recursal, e dar-lhe provimento tão somente para afastar a obrigação de recolhimento do montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mantendo a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento do importe remanescente de R\$ 4.793,64 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), de forma solidária pelos recorrentes. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral parcialmente divergente do voto do Relator ao entendimento de admitir a juntada, em caráter excepcional, de documento com aptidão, por si só, de afastar a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da União. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto parcialmente divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proclamou o resultado do julgamento da preliminar: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em admitir a documentação apresentada pelos recorrentes para que se prossiga no julgamento de mérito e análise da obrigação ou não do recolhimento de valores, nos termos do voto parcialmente divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Vencido nesta parte o voto do Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que entendeu pela preclusão da juntada de documento. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator para o julgamento da matéria de fundo no que tange à idoneidade e eficácia da documentação apresentada.

Nesta oportunidade, já com a presença, por videoconferência, da Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, os julgamentos prosseguiram com o pregão do Recurso Eleitoral nº 0600518-89.2020.6.09.0030, conforme registrado adiante. Nesse momento, o Doutor Dyogo Crosara ingressou no ambiente virtual da sessão para fazer sua sustentação oral no referido processo, retirando-se ao fim de seu julgamento.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600518-89.2020.6.09.0030
ORIGEM: MONTIVIDIU - GO



RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: RENATO CUNHA DA CAMARA (ELEICAO 2020 – PREFEITO)

ELSON FERNANDES DA SILVA (ELEICAO 2020 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADOS: MARCELO CAMPOS DUARTE – OAB/GO 32167

DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRIDOS: EDSON BUENO COUTINHO (ELEICAO 2020 – PREFEITO)

DEBORA PEDROSO DA SILVA PERES (ELEICAO 2020 - VICE-PREFEITA)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Dyogo Crosara dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do recorrido Edson Bueno Coutinho, em razão da informação da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de que confirmaria a sentença. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovinimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial de cúpula, em CONHECER do RECURSO ELEITORAL, rejeitando as preliminares suscitadas, e, no mérito, declarar a nulidade da gravação ambiental realizada, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

3. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO CONTAS Nº 0602171-51.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: ADRIANO ANTONIO AVELAR

AGRAVANTE: ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

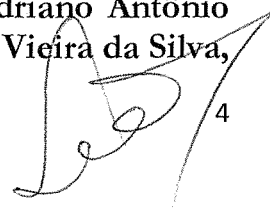
AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADOS: ADRIANO ANTONIO AVELAR

ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO FEDERAL

DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do agravante Adriano Antônio Avelar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva,



manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral para desaprovar as contas do candidato (agravado), com determinação de recolhimento de R\$ 691.357,27 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) ao Tesouro Nacional, e pelo desprovimento do agravo interno interposto pelo candidato Adriano Antônio Avelar. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com pertinência ao recurso interposto pelo candidato, o voto do Relator foi no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, a fim de reformar a decisão recorrida para determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional apenas da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 30/3/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 17/4/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior manteve o posicionamento exarado no voto proferido. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, igualmente, manteve o voto parcialmente divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600178-07.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADO: JORDENI ASSIS DA SILVA

INTERESSADO: MARIA ISAURA LEMOS

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B) - REGIONAL – GOIÁS

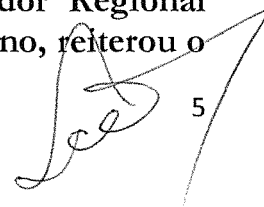
ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 49177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 33883

DECISÃO: Na sessão do dia 30/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o



parecer escrito. A Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, proferiu voto no sentido de acolher o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral para **DESAPROVAR a PRESTAÇÃO de CONTAS ANUAL** apresentada pelo **DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, referente ao exercício de 2020, nos termos do artigo 45, inciso III, da Resolução TSE 23.604/2019, determinando, ainda, que a agremiação requerente seja compelida a recolher a quantia de R\$16.113,54 (dezesseis mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), acrescida de multa de 5% (cinco por cento), ao Tesouro Nacional, referentes aos recursos de origem não identificada. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/4/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista no sentido de divergir parcialmente do voto da Relatora, por considerar que houve a identificação da origem dos recursos provenientes da Direção Nacional, e julgar aprovadas com ressalvas a prestação de contas anual do Diretório Regional do Partido Comunista do Brasil, referente ao exercício de 2020. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto proferido. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto divergente do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior.

Após apregoar o processo que segue, a Prestação de Contas Eleitorais nº 0602172-36.2022.6.09.0000, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ausentou-se momentaneamente da sessão. Passou a presidência dos trabalhos, nesse ínterim, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e retornou durante a leitura do voto pelo Relator.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTES: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA

ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO

0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos.

No início do julgamento do processo que segue, o Agravo Interno no Recurso Eleitoral nº 0600077-63.2022.6.09.0087, o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, antes da leitura de seu Relatório, noticiou a presença em Plenário do Doutor José Mendonça Carvalho Neto, recém-nomeado para o cargo de Juiz Membro substituto desta Corte, da classe de Advogados, gabinete de Jurista II. Deu-lhe boas vindas e lembrou que foram colegas contemporâneos na faculdade de Direito. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, solicitou à Secretária de Sessões que o fato constasse em ata, e lembrou que em breve seria marcada a data da posse do Doutor José Mendonça Carvalho Neto. Já no curso da votação do processo referido, o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior endossou e registrou sua satisfação pela nomeação e presença do Doutor José Mendonça Carvalho Neto, que irá compor a força de trabalho no gabinete que integra como titular.

6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-63.2022.6.09.0087

ORIGEM: ALEXÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: WANDERSON DE FREITAS DA SILVA

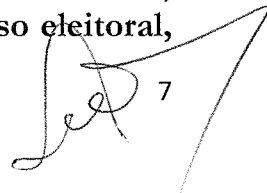
ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

AGRAVADO: LEONILSON GOMES MAGALHAES

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA – OAB/GO 4287-A

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento do agravo ou pelo seu desprovimento.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, mantendo in totum a decisão que não conheceu do recurso eleitoral,



nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603295-69.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO – OAB/GO 18500-A

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 14599-A

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE – OAB/GO 49684-A

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR – OAB/GO 39439-A

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO 53163-A

EMBARGADOS: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

WILDER PEDRO DE MORAIS (ELEICAO 2022 – SENADOR)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600004-72.2020.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REVISORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO SILVA DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO 23188-A

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600354-17.2020.6.09.0001

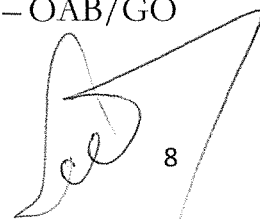
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: JUCIMMEIRY BARBOSA DA SILVA (ELEICAO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/GO 55936

RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 56024



LUCAS MIRANDA GUIMARAES – OAB/GO 57151

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600094-31.2022.6.09.0045

ORIGEM: VICENTINÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - VICENTINOPOLIS - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: EDBERTO QUIRINO PEREIRA – OAB/GO 10106

TERCEIROS INTERESSADOS: ARILDO AMANCIO DE LIMA

JOSE PAULO SALES RODRIGUES NETO

ADVOGADO: EDBERTO QUIRINO PEREIRA – OAB/GO 10106

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento dos documentos juntados em sede recursal e pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

Concluído o julgamento do processo acima (Recurso Eleitoral nº 0600094-31.2022.6.09.0045), o Doutor Juliano Taveira Bernardes solicitou ao Presidente autorização para se afastar da sessão, com o que Sua Excelência assentiu.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600002-13.2021.6.09.0102

ORIGEM: PALESTINA DE GOIÁS - GO

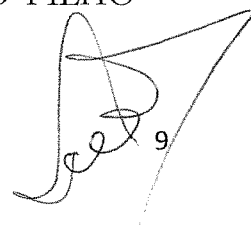
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - PALESTINA DE GOIÁS - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO – OAB/GO 34516-A

TERCEIRO INTERESSADO: ABICAI FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO – OAB/GO 34516-A



TERCEIRO INTERESSADO: LAZARA ANACIBERTE DA SILVA PASSOS

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, mantendo a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha do Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Palestina de Goiás - GO, relativas às Eleições Municipais de 2020, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600160-15.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADA: PATRICIA DE MELO LENZA NAHAS GOUVEA

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

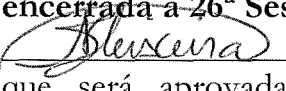
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo manifestação escrita da Seção de Informações de Processo Administrativo - SEIPA, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO NOMINAL DA SERVIDORA PATRÍCIA DE MELO LENZA NAHAS GOUVEA**, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento nos artigos 2º, §2º, da Lei nº 6.999/82 e 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao referendo do Pleno a Portaria da Presidência nº 74, de 21 de março de 2023, que institui a nova composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, integrado pelos magistrados e servidores relacionados no Anexo Único da portaria, como membros titulares e suplentes, os quais deverão cumprir os objetivos descritos na Portaria nº 160/2020 – PRES. A determinação de instituição do Comitê é oriunda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que, dentre os magistrados, figuram os Excelentíssimos Senhores Juízes Joyre Cunha Sobrinho, Eugênia Bizerra de Oliveira Araújo, Adriana Maria dos Santos Queiroz de Oliveira, Thulio Marco Miranda, Pedro Henrique Guarda Dias, Vitor França Dias Oliveira, Francielly Faria Moraes e Mateus Milhomem de Sousa. Não havendo objeção, o Tribunal

Pleno aprovou a Portaria da Presidência nº 74, de 21 de março de 2023, que institui a nova composição de membros titulares e suplentes de magistrados e servidores do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, relacionados no Anexo Único da Portaria, os quais deverão cumprir os objetivos descritos na Portaria nº 160/2020 - PRES.

Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos membros do Colegiado se tinham alguma comunicação a fazer. Não havendo, agradeceu pela presença dos Juízes Membros, do Procurador Regional Eleitoral, do Doutor José Mendonça Carvalho Neto e dos servidores, e a todos que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube. Desejou boa noite e bom descanso a todos, lembrando que a próxima sessão aconteceria no dia 19 de abril, às 17 horas, e elogiou a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães pela condução da reunião realizada na presente data, a respeito das metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Nada mais havendo a tratar, às **20:00** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 26ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 17 DE ABRIL DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE